



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 868

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
GURUPI PREV	2
IPASGU	6
Secretaria Municipal de Administração.....	7
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	8
Secretaria Municipal de Educação	8
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	9
Secretaria Municipal de Saúde	11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2.023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.343, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Retifica o artigo 1º do Decreto nº 1.316/2023, o qual nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o artigo 1º do Decreto nº 1.316, de 31 de outubro de 2023, qual nomeia a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA FOPPA** na **Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**, no cargo de Assessor Técnico Superior III, para retificar o cargo da servidora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: Assessor Técnico Superior III
Leia-se: **Assessor Técnico Operacional III**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.344, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.342, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-offício*";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pelo servidor, **EDSON CARDOSO TEIXEIRA**, aos autos nº 2023016927, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, Parecer Jurídico nº 564/2023 da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO a pedido, **EDSON CARDOSO TEIXEIRA**, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **da Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
MILLENA FEITOZA LEITE	Assessor Técnico Superior IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.345, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MILLENA FEITOZA LEITE	Coordenador I	DAS - 06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.346, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre nomeação de Diretora da Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG Nº. 919/2023/ de 19 de outubro de 2023, emitido pelo Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora **MIRIAM RODRIGUES AGOSTINHO BORGES**, ocupante do cargo de Professor Graduado, para o exercício da Função de Diretora da **Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré**, atribuindo-lhe remuneração equivalente ao módulo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita**GURUPI PREV****PORTARIA Nº 117/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023.**

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **MARIA VERÔNICA MIRANDA PERÓN**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Odontóloga – Saúde G 5 – N I - F, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....R\$ 1.996,40
 Média Aritmética SimplesR\$ 3.923,90
 Tempo de contribuição 19,01/30 – 0,63
 Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03R\$ 1.257,73
 Complemento ConstitucionalR\$ 62,27
 Total de ProventosR\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi/TO, 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 118/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA**, servidora desta municipalidade, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor Adjunto II matrícula nº 1773, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples R\$ 13.130,63

Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)R\$ 15.911,14
 Tempo de Contribuição 30,00/30R\$ 01,00
 Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....R\$ 13.130,63

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 119/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **MARIA BARBOSA DA COSTA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 3413 – Quadro Geral – G 2 – N I - F, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....R\$ 1.725,98
 Média Aritmética SimplesR\$ 1.383,88
 Tempo de contribuição 18,46/30 – 0,62
 Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03R\$ 858,01
 Complemento ConstitucionalR\$ 461,99
 Total de ProventosR\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 120/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **MARIA RODRIGUES DE LIMA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – QUADRO GERAL G 1 – N III - L, matrícula nº 3408, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$1.923,80
Média Aritmética Simples	R\$1.392,29
Tempo de contribuição	19,66/30 – 0,66
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$918,91
Complemento Constitucional.....	R\$ 401,09
Total de Proventos.....	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 121/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Concede revisão do benefício de aposentadoria para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando a sentença judicial no processo nº 0012446-63.2018.8.27.2722;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a revisão do benefício de aposentadoria compulsória, do **Sr. DORIAN DOS SANTOS RIBEIRO**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 2.336,26 (dois mil trezentos e trinta e seis reais vinte e seis centavos)**.

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 123/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **MARISETE SILVA SOUZA**, servidora público municipal no cargo efetivo de técnica em enfermagem – Saúde – G 9 – N I – B, matrícula 494888, falecida em 13/07/2023, de forma temporária para a filha menor, **HYLLYARA SOUSA LIRA BASTOS**, até alçar a maioridade em 24/04/2025, na proporção de 100% (cem por cento) da remuneração da servidora na data anterior ao óbito no valor de R\$ 1.410,39 (um mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos) retroativo à data do óbito, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023011723.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 124/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **GOMERCINDO TADEU SILVEIRA**, servidor inativo, matrícula 496192, falecido em 20/08/2023, de forma vitalícia para a **Sra. MARI DE FÁTIMA QUEDI SILVEIRA**, esposa do “de cujus” no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 17.008,44 (dezesete mil e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023014295.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, 20/08/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 125/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para o segurado do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **LEIR JOSÉ NUNES**, servidor desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de motorista de veículos pesados – Quadro Geral – G 5 – N I - B, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 1.365,96
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.410,20
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 204,89
Complemento Constitucional	R\$ 1.115,11
Tempo de Contribuição 5,22/35	R\$ 0,15
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

PORTARIA Nº 127/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA ABREU**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Professor Graduado – Educação – N III – ESP - K, matrícula 123637, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....	R\$ 5.940,80
Quinquênio (03)(18%).....	R\$ 1.069,34
VPI	R\$ 269,64
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 7.279,78

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/23

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 / 2022 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 2023016954
ADESÃO Nº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP
PROCESSO: 2022006832

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/ FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI –TO

Órgão Aderente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.

Fornecedor: Empresa **JLL DE OLIVEIRA ME**, CNPJ Nº 29.565.958/0001-01.

Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 22, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto 738/2017 e demais normas pertinentes.

Data de Assinatura: 01/11/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI GURUPI
PREV
CNPJ: 14.120.591/0001-45
RICARDO BUENO PARÉ
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto 1.459/2022

IPASGU

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo 2022.002986 Chamamento Público 005/2021-RETIFICADO, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **INSITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, CNPJ: 21.791.633/0001-35, **OBJETO** do presente instrumento é a realização dos SERVIÇOS HOSPITALARES, CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/23, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 20/09/2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo 2023.005167. Chamamento Público 005/2021-RE-TIFICADO, **Partes:** **IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES LTDA**, CNPJ: 27.273.213/0001-43, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de CONSULTAS PRÉ-CIRURGICAS, CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS E EXAMES COMPLEMENTARES, autorizados pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 1.370/00, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 18/08/2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 648, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

“Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. 2023006445, bem como Parecer nº 366/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **VANDERLENE DIAS DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº. 123518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2023006445.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 649, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Autoriza a inclusão de VPI aos proventos da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. - 2023012853, bem como Parecer nº 406/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **MARIVALDA VERAS SILVA**, matrícula nº. 248704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2023012853.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 650, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO memorando nº 002/2023 COM-PRAS-SECAD de 27 de outubro de 2.023, expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **LETÍCIA NAZIAN CAMPOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 06 a 10 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 090/2022 de 08 de março de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1º dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 651, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **REGES DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 03 a 08 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 504/2023 de 30 de agosto de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1º dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.031- GPI-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Proce-

so Administrativo nº 2023017895; Processo Eletrônico nº 2023103014001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº **DE/2023-031.GPI-SEMED**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGOTE**. Recebimento das Propostas: 03/11/2023 de 09h00, até 08/11/2023 às 09h00 e Período de Lances de 08/11/2023 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 01/11/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 001 e 002 À ARP Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Administração, publica ERRATA DO EXTRATO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 001 e 002 À ARP Nº 019/2023, publicado no Diário Oficial Nº 0867 do dia 31 de outubro de 2023, página 15.

ONDE SE LÊ:

(...) Ata de Registro de Preços nº 019/2021

LEIA-SE:

(...) Ata de Registro de Preços nº 019/2023

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº705/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA ROCHA RIBEIRO
Carteira de Identidade Nº.1490.453 2º via, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.576.550.901-06.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140 - Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I E li Fundeb 40% Contrato.

Gurupi/TO,01/11/2023.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 053, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2023.

“Designa servidor a fiscal de contrato para o processo licitatório nº 2022008293 e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a instauração dos autos de nº2022008293 - cujo objeto é: A contratação de empresa para execução dos serviços de varrição manual; coleta e transporte de resíduos sólidos; operação e manutenção do Aterro Sanitário neste município de Gurupi -TO;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº. 2023009788 para custear as despesas do contrato 080/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização da execução do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade em substituir servidor anteriormente nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais, bem como o recebimento de documentos pertencentes ao processo licitatório nº 2022008293, Licitação-modalidade Concorrência Pública e processo administrativo nº 2023009788, o servidor **Victor Borges Guimaraes** ocupante do cargo **Assessor Técnico Superior III**, matrícula: nº **499423**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Gurupi- TO, as atribuições não causarão prejuízos às suas funções normais e nem acréscimos em seus vencimentos, em substituição ao servidor **Menandes da Silva Leal**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura, ao 01º dia do mês de novembro de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.179/2022.

PORTARIA Nº. 040, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2023.

“Retifica o Art. 1º, da Portaria nº 039/2023, a qual Convoca para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro a 2023 a 12 de novembro de 2023”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 039, de 30 de Outubro de 2023, a qual **Convoca para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro a 2023 a 12 de novembro de 2023**, para retificar o alguns dos servidores convocados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê:

Art. 1º Ficam convocados para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro a 2023 a 12 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor
499378	ADENEVLADO DA SILVA MACHADO JUNIOR
496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA
501678	ALEXANDRE ORION REGINATO
501774	ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA
502845	ALYNE NAYARA RIBEIRO DE SOUZA
498874	BELZIRA BARBOSA SANTOS
494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
496828	DARIO BARBOSA DE LUCENA
499152	DIVINO PAULINO DA SILVA
6404	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA
3784	ELIANE PEREIRA GONCALVES DALVES
497914	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
498900	EMANUELLA ALVES DOS SANTOS
493733	FELIPE FERNANDES BATISTA
494967	GABRIELA DA SILVA PENNO
495511	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PADUA
994239	IZABELA CRISTINA ASSIS PEREIRA AMORIM
497352	JOYCE BRITO RIBEIRO
1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
494988	JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA
499351	KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHMITT

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

500759	KAROLINNE SALES PORTILHO
495686	KEILA ALVES DA CRUZ MELO
501749	LIVIA KALITA BARBOSA AMORIM
496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
498954	LUZIMAR PEREIRA MARIANO
499428	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO
498169	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA
494856	MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES
502041	MICHELLY GERALDO DOS SANTOS TEODORO
502388	PAMELLA CRISTINA FUENTES
498901	STEPHANIE LOPES MAIA
3110	TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA
498942	THATILA MENDES LIRA
500042	VIVIANNE SOARES DE SOUSA
499435	ANA PAULA ROCHA RAMOS

Leia-se:

Art. 1º Ficam convocados para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro a 2023 a 12 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor
499378	ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR
496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA
501678	ALEXANDRE ORION REGINATO
501774	ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA
495068	ALLYNNE URZEDO RODRIGUES
498874	BELZIRA BARBOSA SANTOS
494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
496828	DARIO BARBOSA DE LUCENA
499152	DIVINO PAULINO DA SILVA
6404	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA
3784	ELIANE PEREIRA GONCALVES DALVES
497914	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
498900	EMANUELLA ALVES DOS SANTOS
493733	FELIPE FERNANDES BATISTA
494967	GABRIELA DA SILVA PENNO
495511	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PADUA
994239	IZABELA CRISTINA ASSIS PEREIRA AMORIM
497352	JOYCE BRITO RIBEIRO
1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
494988	JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA
714	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
500759	KAROLINNE SALES PORTILHO
495686	KEILA ALVES DA CRUZ MELO
501749	LIVIA KALITA BARBOSA AMORIM
496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
498954	LUZIMAR PEREIRA MARIANO
499428	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO
498169	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA

494856	MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES
502041	MICHELLY GERALDO DOS SANTOS TEODORO
502388	PAMELLA CRISTINA FUENTES
498901	STEPHANIE LOPES MAIA
3110	TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA
498942	THATILA MENDES LIRA
500336	BRUNNO DA ROCHA SANTOS
499435	ANA PAULA ROCHA RAMOS

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de novembro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 2023003797, Pregão Eletrônico nº 023/2023. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e a empresa **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA (PALACIUS REAL EVENTOS)**, CNPJ nº 36.213.704/0001-90 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET**. Vigência: 06 a 12 de Novembro de 2023 meses. Data de Assinatura:01/11/2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0017/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: MARIA AUXILIADORA DA PAIXAO AIRES **CPF:** 320.361.321-20

Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0017/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e MARIA AUXILIADORA DA PAIXAO AIRES do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **retroagindo ao dia 31 de outubro de 2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** PAMELA RENATA FREIRE MACHADO **CPF:** 044.335.201-10 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS **DOTAÇÃO:** 7166 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 01/11/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0122/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** THIAGO ALVES ANTUNES ROSA **CPF:** 035.366.891-59 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS **DOTAÇÃO:** 7166 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 01/11/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0123/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DAIANE DE SENA DIAS **CPF:** 047.383.101-

51 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.261-SAMU CONTRATADOS-BLMAC **DOTAÇÃO:** 7196-REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 02 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 01/11/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

